



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 3

LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2017

A **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO** tendo em vista o que consta do Processo nº. nº. E-14/001.026615/2014, e nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, presta esclarecimentos para dirimir dúvidas de licitante expressa em e-mail encaminhado a esta Procuradoria, manifestando-se conforme segue:

QUESTIONAMENTO Nº 1

“A respeito da tomada de preços 03/2017, no item abaixo do edital:

6.3.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

A cédula de identidade e CP podem ser substituídos pelo documento de Habilitação? Pois neste documento consta o RG e CPF”. (SIC)

Resposta:

Para fins de comprovação de habilitação jurídica, a licitante poderá apresentar a CNH (Carteira Nacional de Habilitação), por tratar-se de um documento oficial de identificação e por possuir o número do RG e do CPF.

MARCELLE FIGUEIREDO DA CUNHA

Presidente da CPL
Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro